



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.396/0001-90
e-mail: contato@saomiguelogostoso.rn.gov.br

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Projeto de Lei 198/2025

Senhor Presidente Vereador
JEAN RIBEIRO DA SILVA

Senhoras e Senhores Parlamentares;

Para os efeitos legais, tenho a honra de submeter à apreciação desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, após ouvir o Douto Plenário da Casa Legislativa, a deliberação da seguinte Matéria:

MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 198/2025

Viemos, através desta mensagem, trazer à apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 198, de 14 de fevereiro de 2025, que visa a regulamentação do reajuste salarial dos professores da educação básica, conforme a Portaria nº 77/2025, do Ministério da Educação, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Complementar nº 286/2016 dá outras providências.

A Matéria está de acordo com as Normativas municipais, sobretudo, em consonância com a Lei Orgânica Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

O presente projeto de lei visa regulamentar o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica no município de São Miguel do Gostoso, com base na Portaria MEC nº 77/2025, que estabelece o valor do piso salarial nacional da educação básica em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para profissionais que desempenham suas funções com jornada de 40(quarenta) horas semanais.

A definição do piso salarial da educação básica está prevista pela Constituição Federal, especificamente no art. 206, inciso V, que assegura que a remuneração dos profissionais da educação seja estabelecida com base em um piso salarial nacional, com o objetivo de garantir a valorização dos profissionais da educação, fundamental para a melhoria da qualidade do ensino público no Brasil.

RECEBIDO POR:

Edes

Data: 25/10/2025

Hora: 12:00

Leandro Valdir B K 10



Dessa forma, a regulamentação dessa política salarial, por meio de uma lei municipal, visa garantir que o município de São Miguel do Gostoso esteja em conformidade com as disposições federais, assegurando que os profissionais da educação básica municipal recebam o piso salarial estabelecido pelo MEC, respeitando as normas previstas para a educação pública em todo o país.

Este reajuste salarial se faz necessário para valorizar os profissionais do magistério, reconhecendo a importância do trabalho educacional no desenvolvimento social e econômico da cidade, bem como garantindo um tratamento justo e digno aos professores, profissionais essenciais para a formação das futuras gerações. Além disso, o cumprimento desta legislação é uma medida de responsabilidade fiscal e administração pública eficiente, uma vez que a educação de qualidade é pilar fundamental no progresso do município.

O município de São Miguel do Gostoso, ao promover a regulamentação do piso salarial, reafirma seu compromisso com a valorização dos professores, com a qualidade da educação pública e com o cumprimento das normas federais, trazendo benefícios diretos para o fortalecimento do ensino e do bem-estar social.

Destaca-se que esta proposição assegura um marco importante na valorização do magistério municipal, conforme as diretrizes nacionais e com a devida atenção ao que estabelece a Portaria MEC nº 77/2025, fortalecendo a educação no município e promovendo o direito de uma educação pública de qualidade para todos.

Em suma, a realização do reajuste salarial é uma medida que reflete o compromisso da Administração Pública com a valorização do servidor do magistério municipal, promovendo a melhoria na qualidade de vida e, consequentemente, elevando a qualidade do serviço prestado à população.

Acreditamos que essas mudanças são essenciais para a melhoria contínua da administração pública e o atendimento das expectativas dos cidadãos.

Finalmente, reitero a Vossas Excelências os mais sinceros votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

Cordialmente;

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA
Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Leonardo Teixeira da Cunha
Prefeito Mun. de São Miguel do Gostoso
CPF 104.059.824-29





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.612.396/0001-90

e-mail: contato@saomiguelgostoso.rn.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 198/2025

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, com base na Portaria MEC nº 77/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica regulamentado o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de São Miguel do Gostoso, conforme a Portaria MEC nº 77, de 2025, que fixa o valor do piso salarial nacional da educação básica no montante de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para os profissionais da rede pública com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O valor fixado no art. 1º será aplicado aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal que atendem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o estabelecido pela Portaria MEC nº 77/2025.

Parágrafo único. O valor do piso salarial será reajustado anualmente conforme os percentuais definidos pelo Ministério da Educação (MEC) e será acompanhado por eventual variação do custo do ensino e das condições financeiras do município.

Art. 3º Fica estabelecido que os profissionais do magistério que desempenham atividades no município de São Miguel do Gostoso, com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, terão seu valor salarial proporcionalmente ajustado, considerando o piso fixado para a carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º O município de São Miguel do Gostoso compromete-se a garantir a plena implementação do piso salarial da educação básica, conforme as disposições desta Lei, respeitando os princípios da gestão pública responsável e as condições orçamentárias municipais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e fiscalização do cumprimento do piso salarial, conforme regulamentado neste Projeto de Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de fevereiro de 2025.


LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA
Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Leonardo Teixeira da Cunha
Prefeito Mun. de São Miguel do Gostoso
CPF 104.059.824-29



FIAGO VIEINA GEIXOTO

Maria das Almas da B. Cruz

EDUARDO COELHO VIANA

JOSE ALBERTO SANTOS

José Maria Beira de Silva

Eduardo da Silva Mendes

Rs desf. desp. d'ls sants

Alberto B. de Silva,

Jean Ribeiro da Silva

MATRIZ SALARIAL - TABELA DE VENCIMENTOS 2024

NÍVEL/LETRA - 3%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFESSOR I	3.435,30	3.538,36	3.644,51	3.753,85	3.866,46	3.982,45	4.101,93	4.224,99	4.351,74	4.482,29	4.616,76	4.755,26	4.897,92	5.044,85	5.196,20	5.352,09	5.512,65	5.678,03	5.848,37	6.023,82
PROFESSOR II	4.122,36	4.246,03	4.373,41	4.504,61	4.639,75	4.778,95	4.922,31	5.069,98	5.222,08	5.378,74	5.540,11	5.706,31	5.877,50	6.053,82	6.235,44	6.422,50	6.615,18	6.813,63	7.018,04	7.228,58
PROFESSOR III	4.534,60	4.670,63	4.810,75	4.955,08	5.103,73	5.256,84	5.414,54	5.576,98	5.744,29	5.916,62	6.094,12	6.276,94	6.465,25	6.659,21	6.858,98	7.064,75	7.276,70	7.495,00	7.719,85	7.951,44
PROFESSOR IV	5.894,97	6.071,82	6.253,98	6.441,60	6.634,85	6.833,89	7.038,91	7.250,08	7.467,58	7.691,61	7.922,35	8.160,02	8.404,82	8.656,97	8.916,68	9.184,18	9.459,70	9.743,50	10.035,80	10.336,87
PROFESSOR V	8.842,46	9.107,74	9.380,97	9.662,40	9.952,27	10.250,84	10.558,36	10.875,11	11.201,37	11.537,41	11.883,53	12.240,04	12.607,24	12.985,45	13.375,02	13.776,27	14.189,56	14.615,24	15.053,70	15.505,31

MATRIZ SALARIAL - TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2025, COM REAJUSTE DE 6,27%

NÍVEL/LETRA - 3%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROFESSOR I	3.650,69	3.760,21	3.873,02	3.989,21	4.108,89	4.232,15	4.359,12	4.489,89	4.624,59	4.763,33	4.906,23	5.053,41	5.205,02	5.361,17	5.522,00	5.687,66	5.858,29	6.034,04	6.215,06	6.401,51
PROFESSOR II	4.380,83	4.512,26	4.647,62	4.787,05	4.930,66	5.078,58	5.230,94	5.387,87	5.549,51	5.715,99	5.887,47	6.064,10	6.246,02	6.433,40	6.626,40	6.825,19	7.029,95	7.240,85	7.458,07	7.681,82
PROFESSOR III	4.818,92	4.963,48	5.112,39	5.265,76	5.423,73	5.586,44	5.754,04	5.926,66	6.104,46	6.287,59	6.476,22	6.670,51	6.870,62	7.076,74	7.289,04	7.507,71	7.732,94	7.964,93	8.203,88	8.450,00
PROFESSOR IV	6.264,59	6.452,53	6.646,10	6.845,49	7.050,85	7.262,38	7.480,25	7.704,66	7.935,79	8.173,87	8.419,08	8.671,66	8.931,81	9.199,76	9.475,75	9.760,03	10.052,83	10.354,41	10.665,04	10.985,00
PROFESSOR V	9.396,88	9.678,79	9.969,15	10.268,23	10.576,28	10.893,56	11.220,37	11.556,98	11.903,69	12.260,80	12.628,63	13.007,49	13.397,71	13.799,64	14.213,63	14.640,04	15.079,24	15.531,62	15.997,57	16.477,49

ANEXO DA PL 198/2025


 Leonardo Teixeira da Cunha
 Prefeito Mun. de São Miguel do Gostoso
 CPF 104.059.824-29

